

03003633
02-07-2003



SEA - Of. N.º 12573
Data: 2003-07-02

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SACI

JG
20/7/03

Exmo. Senhor
Eng. João Gonçalves
Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Procº 06.1/222	
		Reg.º 3453	

Assunto: PROCESSO DE AIA N.º 907 - " PARQUE EÓLICO DE S. PEDRO " - PROJECTO ENVIO DA V/INF. N.º 184/03-SAI/DIA DE 2003-06-06

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, permito-me enviar a V. Exa., o/s documento/s em anexo, relativos ao assunto em epígrafe, para:

- Devidos efeitos
- Informar/Parecer
- Seu conhecimento
- Cumprimento do despacho de S. Exa., o SEA
- Averiguação e comunicação aos interessados com conhecimento ao SEA

Com os melhores cumprimentos,

A DAIA
JG

03.07.03

D = Pedro Braga
Alfragide
7-7-2003

Chefe do Gabinete

Pedro Braga
Pedro Braga

Anexo: Cópia da DIA.
JA/cb



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PARQUE EÓLICO DE SÃO PEDRO”
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “PARQUE EÓLICO DE SÃO PEDRO”, em fase de Estudo Prévio, situado nos Concelhos de Cinfães (Freguesia de Tendais) e de Castro D’Aire (Freguesia de Cabril), emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas de minimização e compensação descritas no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminadas no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. Relativamente aos acessos, não podem ser utilizados os propostos no EIA, sendo necessária a utilização de outro, já existente, na área envolvente do Parque, que deve ser analisado no RECAPE.
3. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.
4. Devem ser consideradas as recomendações efectuadas no Parecer da Comissão de Avaliação e os aspectos analisados no âmbito da Consulta Pública.
5. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.
6. As condicionantes ao projecto de execução, as medidas de minimização e compensação, o plano de acompanhamento ambiental da obra e os planos de monitorização a adoptar encontram-se listados em anexo a esta DIA.
7. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 30 de Junho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins
José Eduardo Martins

Anexo: Condicionantes ao Projecto de Execução, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

ANEXO

I - CONDICIONANTES AO PROJECTO

As condicionantes a seguir discriminadas devem ser integradas no projecto de Execução, devendo ser apresentadas no RECAPE evidências do cabal cumprimento das mesmas.

1. Estudar e apresentar em fase de RECAPE a alternativa de acesso com base no caminho utilizado para o Parque Eólico do Alto do Coto, assim como as respectivas beneficiações, se necessárias.
2. Relativamente ao caminho a construir entre o aerogerador 2 e 6, utilizar o corredor intervencionado aquando da construção do Parque Eólico do Alto do Coto.
3. Sempre que os acessos a utilizar se situem fora da área de estudo alvo do presente EIA, tem de ser analisada essa zona no âmbito de todos os descritores.
4. Consultar os proprietários dos terrenos e a Câmara Municipal com jurisdição na área afectada pelos acessos a propor no RECAPE.
5. Relocalizar o aerogerador 1, uma vez que para aceder ao local para onde foi projectada a sua implantação é necessário atravessar a zona húmida sensível.
6. A localização do aerogerador n.º 1 tem de ser reajustada, por forma a se afastar do limite da área onde existe um projecto florestal aprovado em 1983/1984.
7. Todas as alterações do Projecto têm de salvaguardar a protecção das áreas sensíveis identificadas na planta de condicionamentos.
8. Considerar, em fase de projecto de execução, todas as condicionantes que poderão ser impostas pela implantação do Parque Eólico do Alto do Coto.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Morais

II - ESTUDOS A EFECTUAR A APRESENTAR NO RECAPE

1. Identificar em pormenor (na planta de condicionamento à escala 1:5 000) as espécies florísticas e as comunidades vegetais afectadas directa e indirectamente pela implantação do novo layout do Projecto e quantificados os impactes que o mesmo terá sobre a flora e vegetação.
2. Apresentar e justificar soluções eficazes para a implementação de barreiras que impeçam a circulação de veículos motorizados nos acessos do Parque Eólico.
3. Efectuar a prospeccção arqueológica da Linha de Interligação e apresentar os resultados no RECAPE.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

III - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE:

Medidas Gerais

Fase de Construção:

1. Programação das obras: programar a fase de limpeza e movimentação geral de terras (desmatiação, limpeza de resíduos e decapagem de terra vegetal), preferencialmente, no período seco, caso contrário, o empreiteiro tem que adoptar as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras;
2. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causam maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações (grande circulação de autobetonciras);
3. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras e fornecer instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental);
4. Informar sobre as sanções a aplicar no caso do não cumprimento da legislação sobre Segurança e Higiene no Trabalho;
5. Implantar do estaleiro dentro da zona destinada à construção do parque edílico, mas fora das zonas condicionadas ou não aconselhadas, definidas na planta de condicionantes;
6. Antes de se proceder à instalação do estaleiro, apresentar às entidades competentes na matéria uma planta com indicação do local exacto da sua localização e só após parecer favorável por parte destas entidades, se poderá proceder à sua montagem e balizamento;
7. Limitar às áreas estritamente necessárias determinado tipo de acções, tais como, destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e estacionamento de máquinas e veículos, através do balizamento das zonas sujeitas a este tipo de intervenções;
8. Canalizar as águas residuais, provenientes das instalações sanitárias dos estaleiros para uma fossa séptica;
9. Procurar, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível quando da abertura de novos acessos e fazer uma implantação mista (aterro/escavação);
10. Assinalar no terreno o local de abertura do acesso, balizando com uma margem de 6 m para cada lado;
11. Limitar os percursos de veículos e máquinas às faixas delimitadas;
12. Criar um sistema de drenagem nas zonas de obra incluindo ou não revestimento das respectivas valas (dependente dos declives e caudais em jogo);
13. Construir bacias de retenção de sedimentos;
14. Executar uma fiscalização rigorosa durante a fase de movimentação de terras, nomeadamente para a execução de caminhos, fundações das torres dos aerogeradores e plataformas provisórias para montagem dos aerogeradores, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Estanislau Marques

15. Não utilizar os recursos naturais existentes no local de implantação do parque eólico, com excepção do material sobran­te das escavações necessárias à execução da obra;
16. Armazenar temporariamente os materiais inertes provenientes de locais legalmente autorizados, necessários para os diversos aterros na obra em zonas adequadas, a indicar pelas autoridades competentes na matéria, e devidamente balizadas para garantir que a área afectada se restringe à área predefinida e que a mesma não é ampliada de acordo com conveniências pontuais;
17. Não misturar o solo removido dos locais de escavação com o entulho produzido;
18. Remover e depositar temporariamente os entulhos e os restantes resíduos resultantes de escavações, em locais adequados, a indicar pelas autoridades competentes, sendo que os produtos sobran­tes da escavação têm de ser depositados/removidos de acordo com as seguintes indicações:
19. Transportar os materiais sobran­tes para fora da área de implementação do empreendimento, não devendo em hipótese alguma ser depositados dentro ou próximo das linhas de água, zonas de regeneração de floresta autóctone e turfeiras ou depressões húmidas, mesmo que estas se situem fora da área de implementação do empreendimento;
20. Manter em zona plana, a indicar pelas entidades competentes na matéria, a terra vegetal proveniente da decapagem dos solos, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
21. Colocar as escomboreiras (materiais inertes) na plataforma adjacente ao actogenerador ou em locais planos, afastados de zonas sensíveis para posterior utilização, em aterros diversos, sendo que o excedente tem de ser transportado para local a definir pelas entidades competentes na matéria, fora da zona a inter­ven­cionar e proceder no final da obra à recuperação desse local tendo em atenção as características do mesmo;
22. Armazenar temporariamente todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) em locais e condições adequadas a indicar pelas entidades competentes na matéria e posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;
23. Não enterrar ou depositar os resíduos vegetais próximo de cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água;
24. Aproveitar os resíduos vegetais na fertilização dos solos por compostagem;
25. Acondicionar e armazenar, em locais adequados, as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis, cimentos e outros produtos agressivos para o ambiente, de modo a evitar derrames, especialmente nas zonas próximo das linhas de água;
26. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame, providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais;
27. Proteger os depósitos de detritos e de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas e, eventualmente, utilizar sistemas de aspersão de água sobre as vias não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que fiquem a descoberto, especialmente em dias secos e ventosos;
28. Efectuar a descarga das águas resultantes da limpeza das autobeton­eiras em locais a indicar pelas entidades competentes na matéria, nunca em locais próximos de linhas de água;
29. Dependendo do local onde é efectuada a limpeza das autobeton­eiras, pode ser aberta uma bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as autobeton­eiras;



SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

30. A bacia de retenção é constituída por uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens tem de ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção;
31. Não circular com guas de lagartas, caso sejam utilizadas, fora dos acessos existentes;
32. Utilizar redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a que se evite a emissão de fagulhas e, consequentemente, se reduza o risco de incêndios;
33. Insonorizar e isolar adequadamente as principais fontes de emissão de ruídos (equipamentos electromecânicos) e realizar revisões periódicas aos veículos e à maquinaria de forma a verificar as suas condições de funcionamento e, consequentemente, evitar que os seus níveis de potência sonora admissíveis sejam violados;
34. Colocar sinalização diurna e nocturna no parque eólico de acordo com o que venha a ser exigido pela legislação aplicável;
35. Após conclusão dos trabalhos de construção, limpar meticolosamente todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, resinas, etc.) que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo, a qualidade da água das linhas de água existentes na zona;
36. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao parque eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção;
37. Todos os acessos que forem abertos para a colocação dos apoios da linha têm de ser fechados desde que não se justifique a necessidade de estes se manterem abertos;
38. Aplicar cuidados específicos durante a implantação da linha, no que se refere às restrições na área a desbastar e reintegração de áreas funcionais;
39. No caso de atravessamento pela linha de campos cultivados, minimizar os efeitos negativos.

Fase de Exploração:

40. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
41. Face ao grande valor natural da área de implementação do empreendimento (incluído no Sítio Serra de Montemuro), é de todo o interesse, numa perspectiva de visitas turísticas e didácticas, o desenvolvimento de um Centro de Educação e Interpretação Ambiental, onde através de placas de sinalização, folhetos informativos e um pequeno centro de interpretação se desse a conhecer aos visitantes e habitantes locais os valores naturais a que este local dá abrigo; esta iniciativa seria uma forma de aproveitar e valorizar o trabalho de levantamento da Fauna e Flora efectuado no âmbito deste estudo, ao qual se poderia associar o património cultural (arqueológico, histórico e etnológico);
42. Realizar revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

Fase de Desactivação:

43. Realizar a recuperação paisagística imediata das zonas afectadas.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

Paisagem

44. Pintar os aerogeradores com tinta sem brilho e revestir o edifício de comando com material adequado de modo a permitir a sua integração paisagística. Este revestimento deverá ser efectuado a nível da cobertura e das paredes.

Flora e Fauna

45. Evitar, se possível, os meses de Abril a Junho, época particularmente sensível para as espécies nidificantes com estatuto de ameaça na área de implementação do empreendimento;
46. Assinalar e vedar, antes do início das obras, todos os elementos e áreas naturais com elevado valor ecológico;
47. Programar as obras de modo a não decorrerem entre uma hora antes do pôr-do-sol e uma hora depois do nascer do mesmo, uma vez que este corresponde ao período de maior actividade do lobo.

Recursos Hídricos

48. Não interromper, em caso nenhum, o fluxo das linhas de água, a não ser no caso dos acessos que as atravessarem, onde têm de ser colocadas passagens hidráulicas de dimensão apropriada ao caudal do curso de água.

Socioeconomia

49. Utilizar mão-de-obra local, quer na fase de construção do aproveitamento, quer na fase de exploração.

Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnológico

Fase de Construção:

50. Realizar o acompanhamento arqueológico da obra para salvaguardar as ocorrências identificadas na área de estudo (especial atenção com as ocorrências 9 e 10) e eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, sendo para tal imprescindível a presença de um arqueólogo na obra durante as operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em acções de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo (abertura dos caboucos para as fundações dos aerogeradores e valas para instalação dos cabos eléctricos);
51. Os resultados deste acompanhamento podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, etc);
52. As localizações finais das diferentes componentes do projecto e/ou da obra têm de ser inspeccionadas, na companhia de topógrafo ou representante do dono da obra/empreiteiro;
53. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural os achados móveis no decurso do acompanhamento arqueológico;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

54. Executar as seguintes medidas especificadas para cada ocorrência identificada no EIA, pelo arqueólogo responsável pelo acompanhamento:
- Conservação (Ocorrências 5 a 7/8/9; 18 a 21) – conservar (mesmo que de forma passiva), tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual; no decurso da obra, esta medida concretiza-se com a delimitação e sinalização de áreas de protecção às ocorrências que se pretendam conservar; relativamente à ocorrência 9 deve evitar-se a localização de áreas funcionais da obra neste local;
 - Registo (documental) (Ocorrências 10; 11; 12; 17) – representar graficamente e fotograficamente e elaborar uma memória descritiva das ocorrências de interesse patrimonial que possam ser destruídas em consequência da execução do projecto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente obra;
 - Sinalização (Ocorrências 5 a 9; 11; 12; 18 a 21) – nas proximidades da frente obra, delimitar com fita sinalizadora todas as ocorrências de interesse patrimonial, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção (nomeadamente devido à circulação de máquinas, à instalação de áreas de depósito ou outras).

Fase de Exploração:

55. Valorizar os elementos patrimoniais identificados (Ocorrências: 1 a 4; 9; 13 a 16; 18 a 21) – estudo, fruição pública e conservação, mais activa, das ocorrências de maior interesse patrimonial; estas medidas devem ser promovidas numa iniciativa de parceria entre o promotor do aproveitamento cívico e a Câmara Municipal de Cinfães;
56. No que diz respeito à ocorrência 9, a estrutura basal do monumento, revelada por uma escavação arqueológica, tende a degradar-se com o pisoteio dos visitantes, por isso tem de ser conservada de forma activa, com consolidação, delimitação e manutenção, à vista ou ocultamento;
57. Valorizar igualmente as ocorrências 19 e 21.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Moreira

IV - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE:

Morfologia, Geomorfologia, Geologia e Geotecnia

58. Assinalar e vedar, antes do início das obras, todos os elementos geológicos e geomorfológicos com interesse em preservar, entre outros os referidos *ior*.

Paisagem

59. O edifício de comando e a subestação devem ser, se possível, construídos semi-enterrados, para uma melhor integração paisagística;

60. Naturalizar os eventuais troços de caminhos que, por razões técnicas, tenham sido sujeitos a desvios pontuais.

Flora e Fauna

61. Durante a fase de construção, os acessos ao Parque Eólico a partir da estrada municipal têm que ser encerrados com cancelas, principalmente durante o período da noite e durante o fim de semana, após finalização dos trabalhos, de forma a não permitir a circulação de veículos não afectos à obra na área de implementação do empreendimento, garantindo assim a tranquilidade do local;

62. Não afectar directa ou indirectamente qualquer habitat prioritário constante no Anexo B-I do Decreto-Lei nº 140/99 de 24 de Abril (transposição da Directiva Habitats para o direito interno);

63. Na eventual necessidade da abertura de caminhos para implantação dos postes, efectuar a sua posteriormente renaturalização, devendo no entanto ser evitada ao máximo a sua abertura;

64. Implementar barreiras que impeçam a circulação de veículos motorizados não afectos ao Projecto durante a fase de exploração, salvo situações de emergência, cuja manutenção terá que ser assegurada pelo promotor até à altura de desactivação;

65. Aquando da fase de desactivação do Parque Eólico, a entidade promotora é responsável pelo desmantelamento e remoção de todos os aerogeradores, postos de transformação, subestação, posto de corte e linhas eléctricas, assim como pela restauração da vegetação no local de implantação do parque eólico de modo a devolver à área o seu estado natural anterior.

Recursos Hídricos

66. Armazenar as terras sobrantes a mais de 50 m das linhas de água e nunca em leito de cheia;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estudo do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTUDO
DO AMBIENTE
José Eduardo Azevedo

67. Distanciar os estaleiros e plataformas, no mínimo, 100 m das linhas de água;
68. Não implantar apoios da linha a menos de 10 m de qualquer linha de água;
69. Nas linhas de água atravessadas por caminhos, prever passagens hidráulicas de dimensão adequada por forma a evitar a erosão do solo e estabelecer-se uma normal drenagem das águas pluviais; nos locais onde o declive é mais acentuado, as passagens hidráulicas tem de estar dotadas de dissipadores, de modo a evitar o ravinamento.

Socioeconomia

Fase de Construção:

70. Antes da definição da localização definitiva dos apoios da Linha, efectuar contactos e acordos, caso a caso, com os proprietários dos terrenos a ocupar;
71. Considerar no projecto de execução, aquando dos ajustamentos da Linha, os locais de habitações situados nas proximidades, tentando ao máximo evitar a sua sobrepassagem;
72. Avisar, atempadamente, da planificação dos trabalhos todos os proprietários e donos de terrenos adjacentes à obra, sempre que possam ser de alguma forma afectados, de modo a poderem programar as suas actividades em concordância;
73. Sinalizar a passagem da vala de cabos e informar a população da sua localização;
74. Localizar os estaleiros e as áreas de depósito fora dos terrenos agrícolas, principalmente no caso da construção da Linha;
75. Efectuar a abertura dos acessos para a construção da Linha em contacto directo com os proprietários/arrendatários dos terrenos, de modo a reduzir os efeitos negativos;
76. Sempre que seja conveniente espalhar a terra sobrança junto aos apoios da Linha, acordar com os proprietários do terreno;
77. Alertar a construção e instalação do Projecto a outras entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente o Serviço Municipal de Protecção Civil de Cinfães, a DGF e a DRAEDM;
78. Assegurar a devida informação sobre a construção e instalação do Parque Eólico e respectiva Linha às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do Projecto;
79. Dotar os actogcradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, devendo igualmente, como medida preventiva de incêndios, proceder à limpeza periódica do mato e arbustos na envolvente aos actogcradores;
80. Assegurar a remoção ou queima controlada de todos os despojos de acções de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do Projecto, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria;
81. Garantir a não obstrução das linhas de água com regime pluviométrico torrencial, na sequência das movimentações de terras;
82. Dado o provável aumento de observadores, colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, tais como foguear.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE
DO AMBIENTE
José Eduardo

Fase de Exploração:

83. Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do Parque Eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais;
84. Verificar o crescimento florestal sob a Linha, de modo a detectar atempadamente situações de crescimento exagerado de árvores.

Ordenamento do Território

85. Sinalizar a passagem de cabos eléctricos de Média Tensão, Baixa Tensão e de Rede de Terras que será efectuada em vala enterrada, e informar a população local da sua localização;
86. Evitar a qualquer afectação dos afloramentos rochosos pelas estruturas da obra, permanentes ou temporárias, incluindo aerogeradores, plataformas, posto de corte ou subestação;
87. Realizar a decapagem e armazenamento da camada superior do solo das áreas afectadas na fase de construção; esta armazenagem do horizonte superficial do solo deverá ser realizada em local apropriado e coberto, e posteriormente colocada na área do estaleiro e dos acessos provisórios à obra, durante a fase de recuperação destes espaços, facilitando a reposição da cobertura vegetal;
88. A melhoria ou abertura de acessos não pode implicar a criação de taludes com pendentes superiores a 1V:2H, devendo, pelo contrário, ser estruturados em forma de "pescoço de cavalo", tendendo por isso para um perfil de maior equilíbrio, diminuindo o declive e, consequentemente, os processos de erosão e arrastamento de terras;
89. Elaborar um plano de gestão de resíduos, contemplando a sua recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para destinatário autorizado, mantendo um registo documentado dos resíduos produzidos e do seu destino;
90. As operações de manutenção dos equipamentos, a ocorrer in situ, têm de ser efectuadas em local próprio, devidamente impermeabilizado e contemplando um sistema de recolha e tratamento de efluentes, provenientes de eventuais derrames ou lavagens;
91. No que concerne aos óleos usados, na zona destinada à sua armazenagem, colocar bacias de retenção ou calcinas drenando para um depósito estanque, tomando-se as devidas precauções conducentes à remoção do solo contaminado para local devidamente autorizado/licenciado ou, em alternativa, proceder à sua descontaminação no local;
92. O traçado final da linha aérea de transporte de energia e os locais onde serão implantados, no terreno os apoios das linhas têm de ser atentamente estudados e adequadamente definidos; de forma a minimizar qualquer impacto subjacente;
93. Respeitar o constante no Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão, relativamente à aproximação a edifícios e locais destinados ao armazenamento e manipulação de produtos explosivos;
94. Implementar balizagem nos aerogeradores n.º 1, 3, 5 e 6;
95. Estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da referida balizagem;
96. Se possível, a coloração deve ser obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
97. Para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, torna-se necessária a comunicação, com pelo menos quinze dias úteis de antecedência, do início da instalação do Parque Eólico, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas e a altitude da base de cada aerogerador;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Aguiar

98. Entregar, para efeito de análise, no âmbito das limitações aeronáuticas, um documento onde constem as características físicas da Linha de Interligação, respeitando todas as condicionantes impostas pela ANA—Aéropostos de Portugal, S.A;
99. A EMFA considera que se após a montagem dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, o proponente terá que se comprometer a efectuar as correcções necessárias;
100. Tomar as medidas necessárias e adequadas, de modo a salvaguardar as condições de sinais televisivos, nas povoações que se encontram na vizinhança do projecto;
101. O planeamento e execução das obras que se insiram ou colidam com a área do Perímetro Florestal de Montemuro têm de ter a participação e acompanhamento da Direcção Regional de Agricultura com jurisdição na área;
102. Caso exista a necessidade de localizar os estaleiros e outras estruturas de apoio em áreas pertencentes ao Perímetro Florestal da Serra de Montemuro, contactar a Direcção Regional de Agricultura com jurisdição na área, sendo que a localização destas estruturas não pode implicar o corte de vegetação arbórea;
103. Reduzir a desmatação e o corte de árvores ao mínimo indispensável;
104. Aproveitar os acessos já existentes e, a partir delés, com traçados que evitem declives acentuados;
105. De acordo com a legislação em vigor, manter uma faixa de protecção que abranja a projecção das linhas e de uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 metros, onde não é permitido o crescimento de arvoredo de matos;
106. Cumprir a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores e a obtenção de autorização para corte prematuro de exemplares de Pinheiro Bravo ou Eucalipto, em áreas superiores a 2ha, por parte da Direcção Regional de Agricultura, com jurisdição na área, de acordo com a legislação vigente.

Fase de Desactivação:

107. Na fase de desactivação do Projecto, o promotor tem de proceder à desmontagem de todo o equipamento e à reposição da situação inicial, devendo igualmente assegurar a recuperação do revestimento vegetal mal sucedido;

Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnológico

108. O acompanhamento arqueológico e as restantes medidas de minimização a implementar durante as fases de construção e exploração (sinalização/vedação, conservação e valorização de ocorrências) têm de estar devidamente previstas no caderno de encargos;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

V - PLANO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

Propostas no EIA e aceites pela CA

1. Proceder à recuperação das zonas intervencionadas (reconstituição do coberto herbáceo, arbustivo ou arbóreo, estabilização de taludes, etc.) logo que os trabalhos, em particular os próximos de linhas de água e nas zonas de maior declive, estejam concluídos, incluindo os acabamentos próprios da zona do estalcito e das plataformas das diversas obras;
2. Nas zonas a recuperar, proceder à descompactação do solo e à recuperação do coberto vegetal;
3. Na recuperação da vegetação, dar preferência ao uso de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região, por forma a evitar a aplicação de fertilizantes e fitofármacos, devendo ainda ser feita a selecção das espécies em função das características ecológicas e atendendo às comunidades vegetais envolventes;
4. As espécies a utilizar, após a recuperação, têm de constituir espaços naturais subarbustivos e herbáceos abertos, de forma a não interferir com o funcionamento do parque eólico; alguns exemplos de espécies a ser utilizadas são *Quercus pyrenaica*, *Berula* sp. e *Ilex aquifolium*;
5. Naturalizar os taludes do caminho de acesso que se desenvolvem em aterro através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação/hidrosementeira com espécies autóctones;
6. Naturalizar as bermas do caminho de acesso, definitivo para a exploração do parque eólico, caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores;
7. Naturalizar as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação com espécies autóctones, quando em alguma situação esporádica estas, por questões técnicas não se desenvolverem ao longo dos caminhos;
8. Acompanhar a recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento do parque, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.

Propostas pela CA

9. Na recuperação e naturalização das zonas intervencionadas, sempre que impliquem a realização de sementeiras, utilizar sementes recolhidas *in loco*;
10. Proceder-se à recolha de sementes de variadas espécies autóctones na área de implantação do projecto, as quais devem ser devidamente armazenadas para posterior utilização.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

VI - MEDIDA DE COMPENSAÇÃO

1. De modo a minimizar os potenciais impactos cumulativos sobre a população lupina, o promotor, em fase de RECAPE, deve apresentar uma medida de compensação que acue sobre outro factor de ameaça para o lobo – a falta de alimento. Esta medida de compensação deve ser planeada em concordância com o ICN e apresentada em fase de RECAPE.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Henriques

VII - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

Propostas no EIA e aceites pela CA

1. Garantir que todas as medidas mitigadoras propostas na presente DIA;
2. Introduzir este programa nos cadernos de encargos e nos contratos de adjudicação das respectivas obras;
3. Realizar o acompanhamento com uma periodicidade em função das diferentes fases das obras, sendo que na fase inicial, bem como na fase final, as deslocações à obra para fiscalização têm de ser feitas com maior frequência;
4. Na fase preliminar é fundamental desenvolver um intenso trabalho de campo de acompanhamento dos construtores na escolha do local de instalação do estaleiro, do local exacto dos aerogeradores e da posição das plataformas para a sua montagem;
5. Verificar se as medidas relacionadas com a movimentação geral de terras e com a desmatção estão a ser cumpridas;
6. Verificar se o entulho resultante da execução das obras é colocado em local adequado, assim como se a terra vegetal é separada e devidamente acondicionada para posterior utilização na recuperação paisagística dos taludes;
7. Efectuar o acompanhamento do desmonte das plataformas provisórias e recuperação final de todas as obras, incluindo os acabamentos dos vários caminhos;
8. Verificar se os taludes e quaisquer feridas provocadas na paisagem são devidamente recuperados e se a zona afectada pelas obras é totalmente limpa;
9. Efectuar o acompanhamento arqueológico, por um arqueólogo, no decurso da fase de obra durante a execução de operações de desmatção, revolvimento superficial e escavações, nomeadamente em consequência da escavação dos caboucos para fundações dos aerogeradores, abertura de caminhos e valas, montagem do estaleiro, para detecção de eventuais vestígios arqueológicos e minimização dos impactos associados, seguindo as seguintes objectivos:
 - Verificar, em fase prévia ao início da obra, a relação de proximidades entre o desenho topográfico, final, do projecto e as ocorrências de interesse patrimonial já identificadas, executando medidas de minimização ou anulação de eventuais impactos negativos;
 - Sinalizar as ocorrências de interesse patrimonial identificadas em campo, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção, com fita sinalizadora e entregar ao empreiteiro um inventário das ocorrências de interesse patrimonial situadas na área de estudo, incluindo identificação, fotografia e localização em escala apropriada;
10. Observar as operações de escavação (acessos, plataformas, fundações e valas) ou outras que impliquem revolvimento do solo de forma a prevenir a destruição de vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob o coberto vegetal.

Propostas pela CA

11. Efectuar o acompanhamento da fase de construção por um técnico especializado em flora e vegetação.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO
DO AMBIENTE
Miguel Ângelo Albuquerque

VIII - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

1. Implementar planos de monitorização dos impactos efectivamente decorrentes do empreendimento permitindo uma constante reavaliação das medidas propostas e a eventual sugestão de outras mais ajustadas;

Plano de monitorização da avifauna e morcegos

2. Inventariação e caracterização ecológica das minas abandonadas na área envolvente à de implementação do parque eólico;
3. Monitorização e estudo de parâmetros ecológicos (e. g., reprodução durante Março - Julho e hibernação durante Dezembro - Janeiro) das colónias de morcegos detectadas, antes e após a construção do parque eólico, como forma de verificar o impacto da fase de construção;
4. Estimativas da diversidade específica e abundância, antes e após a fase de construção, de morcegos não cavernícolas, através da realização de percursos com detetor de ultra-sons e de contagens do número de indivíduos à saída dos abrigos; tratando-se de uma zona com importantes afloramentos rochosos é muito provável a existência de espécies de morcegos não cavernícolas;
5. Determinação da utilização e abundância (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos utilizados em Ornitologia) de aves na zona de edificação dos aerogeradores, antes e após a construção do parque eólico como forma de verificar o impacto da fase de construção;
6. Monitorização da mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves, durante a fase de exploração, utilizando uma metodologia adaptada de OSBORN et al. (1996) em que é pesquisado o chão num raio de 46 m em torno de cada aerogerador (ou 15 m além do diâmetro das pás dos aerogeradores), para localização de carcaças de morcegos e aves; esta prospeccção de cadáveres é efectuada durante um período de dois ou mais anos, com uma periodicidade mensal e um mínimo de cinco dias consecutivos por cada visita e ajustada de acordo com os vários factores (taxa de necrofagia, abundância de aves, etc.);

Plano de monitorização do lobo

7. Definição da intensidade e do tipo de utilização da área de implementação do parque eólico e zona circundante, nas três fases de implementação do Parque (antes da construção, durante as obras e na fase de exploração), através de inquéritos orais aos habitantes locais (em particular pastores e guardas florestais), percursos para detecção de indícios de presença (dejectos, pegadas e rastos, restos de presas), uivos simulados para indução de respostas;
8. Determinação e comparação de índices quilométricos de abundância (IKA), de indícios de presença antes do início das obras, durante a fase de construção e na fase de exploração; definição de transectos fixos, com uma extensão média de cerca de 3 Km, um por cada quadrícula Gauss 1x1 Km na área de estudo, que devem ser percorridos sazonalmente (Inverno, Primavera, Verão e Outono), em todas as fases de execução da obra, avaliando assim as alterações na intensidade de utilização da área;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

9. Avaliação do estatuto reprodutor da alcateia e detecção do local de criação, antes do início das obras, durante a fase de construção e na fase de exploração, utilizando inquéritos orais, procura de indícios de presença e simulação de uivos, nos meses de Julho a Outubro;
10. Analisar a taxa de mortalidade (recolha de lobos mortos e realização de autópsia) para determinar a ocorrência, ou não, de possíveis efeitos de incremento em consequência da acessibilidade facilitada pelos melhoramentos efectuados no âmbito do projecto;

Plano de monitorização da flora e vegetação

11. Apreciação do plano de recuperação paisagístico proposto;
12. Controlo das actividades relativas à recuperação paisagística que deve desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto;
13. Avaliação do estado de conservação dos diversos endemismos florísticos bem como dos Habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99 da área de influência do projecto;
14. Controlo de eventuais perturbações das turfeiras e outras zonas húmidas;
15. Verificação da regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.